

rezumo dos moradores dessa V.^a, e seu destrito, quando todos elles devem vir descriptos por extenço em cada comp.^a, com as suas idades, filhos, escravos, e agregados, da maneira q. geralmente todos praticam. Fique Vm.^{cc} advertido p.^a não cahir outra vêz em semelhante absurdo, aprendendo a fazer melhor a sua obrigação álias: oque lhe participo da parte do m.^{mo} Senhor para que assim o fique entendendo. Sam Paulo trinta e hum de Janeiro de mil sette centos noventa e oito — Luiz Antonio Neves de Carvalho — Snr. Sargento Mór Ignacio Bicudo de Brito.

Para o Cap.^m Jacinto Rodrigues Bueno
Do m.^{mo}

S. Ex.^a ordena a Vm.^{cc} q. logo q. receber esta ao mesmo tempo, e com toda a sagacidade, e cautella, p.^a que huns não tenham noticia dos outros faça prender a João Mendes, e Ignacio Mendes, filhos solteiros de Maria Cardoza: a João Moreira de Souza, e todos os seus filhos solteiros, todos desse destricto, os quaes com devida escolta e segurança remeterá logo a esta capital cuja diligencia da parte do m.^{mo} Senhor, lhe hey por muito recomendado. S. Paulo a 1.^o de Fevereiro de mil sette centos noventa e oito = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Senhor Capitam Jacinto Rodrigues Bueno. =

Para a Camara da V.^a de Guaratinguetá

Reçbo a carta de Vm.^{ccs} com a nomeaçã das pessoas q. me propõe para as duas capitania vagas dessa Villa, aqual p.^r sêr feita sem assistencia do respectivo Capitam Mór, hei por nulla, e de nenhum vigor, advertindo a Vm.^{ccs} q. para saptisfazerem ao detreminado no Regimento, devem participar o meu avizo ao dito Capitão Mór, e com elle procederem a huma nova elleiçam para os Postos mencionados; e só no cazo de huma absoluta impossibilid.^e de poder assistir a este acto / cujo legitimo impedimento deve constar por escripto / he q. Vm.^{ccs} devem chamar o sargento mór p.^a prezidir em seu lugar. Igualmente advirto a Vm.^{ccs} q. as pessoas q. ocupavão os Postos vagos, por força da Ley, não ficaram inhabilitados para serem re-eleitos por essa Camara, visto que a sua baixa procede de hum simples descuido, e não da falta q. cometesem no Real serviço. S. Paulo o primeiro de Fevereiro de mil sette centos noventa e oito. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça — Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezidente, e Officiaes da Camara da V.^a de Guaratinguetá. —

